

# **ANEXO 4**

## **PROGRAMA DE VOLUNTARIADO**





FUNDAÇÃO  
PARA A CONSERVAÇÃO  
E A PRODUÇÃO  
FLORESTAL  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

1

**PORTARIA FF/DE Nº 035, de 29 de março de 2010**

<b>Assunto:</b> Cria o Programa de Voluntariado no âmbito da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo	<b>Data de Emissão:</b> <b>29/03/2010</b>
--	--

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Estadual nº. 51.453 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Decreto Estadual nº 54.079 de 04 de março de 2009 e demais normas da legislação ambiental;

Considerando a Lei Federal nº. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre o serviço voluntário;

Considerando o Decreto Federal nº. 4.519, de 13 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o serviço voluntário em unidades de conservação;

Considerando a Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 19, de 21 de janeiro de 2005 que dispõe sobre a criação do Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação;

Considerando os objetivos das unidades de conservação definidas na Lei 9.985/2000 (SNUC) e seu regulamento e, em especial, dos Parques Estaduais Paulistas, estabelecidos pelo Decreto n.º 25.341/86;

Considerando a Resolução SMA 59/08 que regulamenta os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização do uso público nas Unidades de Conservação de proteção integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 21 que determina que os serviços e atividades desenvolvidos por voluntários deverão ser estimulados e regulamentados pela Fundação Florestal;

SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – CEP 02377-000 – São Paulo – SP  
PABX (011) 2997-5000 – Fax ramal: 242 – e-mail: [fflorestal@fflorestal.sp.gov.br](mailto:fflorestal@fflorestal.sp.gov.br)  
[www.ffflorestal.sp.gov.br](http://www.ffflorestal.sp.gov.br)





**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica criado, com base no disposto na Lei Federal nº. 9.608/98, o Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação da Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

**Parágrafo único** - Entende-se para efeito deste Programa por:

- I. Voluntário: toda pessoa física que, por solidariedade e responsabilidade, doa seu tempo, trabalho e talento para ações que beneficiam outros e melhoram a vida de todos;
- II. Voluntariado: o movimento espontâneo de cidadãos em mutirão ou individualmente, que se engajam em ações solidárias, comprometendo-se em criar condições para que possam beneficiar a sociedade;
- III. Grupos de interesse: pessoas jurídicas, que tenham como foco ações de conservação e preservação ambiental, bem como de desenvolvimento social e econômico.

**Artigo 2º** - A adesão ao Programa de Voluntariado deverá ser espontânea e gratuita não gerando qualquer vínculo trabalhista ou previdenciário.

**Parágrafo único** - A adesão deverá ocorrer com a assinatura do termo de adesão (ANEXO A) e responsabilidade entre o Voluntário e a Fundação Florestal, e do termo de cooperação técnica quando se tratar de Grupos de Interesse.

**Artigo 3º** - São objetivos do Programa:

- I. Possibilitar a atuação de voluntários e grupos de interesse para auxiliar na gestão e manejo das unidades de conservação;
- II. Fortalecer a gestão da Unidade de Conservação em função da adoção de um modelo de gestão participativa;
- III. Fortalecer a cidadania, valores e crenças da sociedade;



FUNDAÇÃO  
PARA A CONSERVAÇÃO  
E A PRODUÇÃO  
FLORESTAL  
DO ESTADO DE SÃO PAULO.

3

- IV. Capacitar e potencializar a formação técnica e científica dos cidadãos interessados em atuar na questão ambiental;
- V. Conservar, preservar e valorizar o patrimônio ambiental e cultural.

**Artigo 4º** - O Programa será coordenado pela Gerência de Visitação Pública e Ecoturismo da Fundação Florestal.

**Parágrafo único** - Aos gestores das unidades de conservação caberá apoiar a coordenação do Programa nas atividades desenvolvidas, nas demandas dos voluntários, de acordo com a disponibilidade de tempo destes.

**Artigo 5º** - As atividades a serem desenvolvidas no Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação são:

- Prestação de informações e apoio aos visitantes;
- Desenvolvimento de projetos de educação ambiental e pesquisa;
- Monitoria ambiental;
- Manutenção de trilhas, atrativos e instalações;
- Desenvolvimento de trabalhos administrativos;
- Participação em grupos de busca e salvamento
- Participação em grupos de combate a incêndios;
- Prestar suporte e apoio à comunidade do interior e/ou do entorno das UCs;
- Participação em ações de recuperação de áreas degradadas;
- Auxílio na Implantação de projetos de manejo das unidades de conservação;
- Auxílio nas atividades relacionadas à agroecologia;
- Auxílio na elaboração de laudos, mapeamentos e outras atividades de campo;
- Auxílio na organização e realização de cursos e oficinas;
- Auxílio na organização e condução de reuniões de conselhos gestores;
- Auxílio em outras tarefas relacionadas no Plano de Manejo;
- Auxílio nas atividades do Programa de apoio às Reservas Particulares do Patrimônio Natural – Programa RPPN Paulistas.
- Outras atividades necessárias nas unidades de conservação e sede da Fundação Florestal.

**§ 1º** – O serviço voluntário será realizado de acordo com a disponibilidade do voluntário.

**Artigo 6º** - Estão habilitados para integrar ao Programa de Voluntariado da Fundação Florestal:

SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – CEP 02377-000 – São Paulo – SP  
PABX (011) 2997-5000 – Fax ramal: 242 – e-mail: fflorestal@fflorestal.sp.gov.br  
www.fflorestal.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE  
SAO PAULO

- I. Cidadãos brasileiros, e de outros países, desde que devidamente regularizados de acordo com a legislação brasileira pertinente.
- II. Pessoa jurídica que tenha como foco ações de conservação e preservação ambiental, bem como de desenvolvimento social e econômico, por meio de termo de cooperação técnica.

**Artigo 7º** - São requisitos para participar do Programa:

§ 1º - Para os voluntários:

- I. Preenchimento de ficha de cadastro no programa, detalhando condições e doenças existentes que possam interferir em suas atividades (ANEXO C).
- II. Preenchimento de termo de adesão ao programa (ANEXO A) e entrega de cópia de documentos descritos no Manual do Programa. Para cancelarem suas atividades, deve ser assinado um termo de encerramento presente ao final do termo de adesão.
- III. Voluntários maiores de 14 e menores de 18 anos deverão apresentar autorização dos pais ou responsáveis, conforme formulário específico (ANEXO B);
- IV. Turistas estrangeiros deverão cumprir as exigências de visto de entrada no Brasil e deverão arcar com suas despesas de deslocamento e seguro de vida.
- V. Possuir seguro de acidentes pessoais.

§ 2º - Para os grupos de interesse:

- Preencher ficha de cadastro no programa (ANEXO D);
- Assinatura de termo de cooperação técnica entre o Grupo de Interesse e a Fundação Florestal.

§ 3º - O seguro de acidentes pessoais poderá ser contratado:

- I. Pela Fundação Florestal;
- II. Pelo voluntário;
- III. Por meio de patrocínio;
- IV. Através de outras fontes.



§ 4º - Outros requisitos para participação no programa variam de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida, e maiores detalhes sobre os procedimentos de adesão no Programa serão dispostos no Manual do Programa.

**Artigo 8º - São direitos e deveres dos Voluntários:**

§ 1º Os voluntários tem o direito de:

- I. Receber capacitação e treinamento;
- II. Receber apoio e supervisão da administração da unidade de conservação e do Coordenador do Programa;
- III. Receber certificado de participação no programa;
- IV. Participar daquelas atividades com as quais se sinta à vontade;
- V. Desligar-se do programa quando desejar.

§ 2º São deveres dos voluntários:

- I. Firmar o Termo de Adesão no programa;
- II. Ler e respeitar o Manual do Programa;
- III. Seguir obrigatoriamente os procedimentos de segurança e utilizar os equipamentos e instalações indicadas pela gerência da unidade de conservação;
- IV. Não participar de atividades para as quais não possua habilitação;
- V. Portar uniforme ou acessório que o diferencie dos servidores e demais pessoas que realizam atividades na unidade de conservação;
- VI. Reportar ao líder as atividades desenvolvidas, problemas encontrados e sugerir ações de melhoria ao programa.
- IX. Avaliar o Programa de Voluntariado;
- X. Assinar termo de encerramento quando do desligamento dos serviços.

**Artigo 9º - São direitos e deveres dos grupos de interesse**

§ 1º Os grupos de interesse tem o direito de:

- I. Receber capacitação e treinamento;





- II. Receber apoio e supervisão do Coordenador do Programa;
- III. Receber certificado de participação no programa;
- IV. Participar daquelas atividades com as quais tenham afinidade estatutária e programática;
- V. Desligar-se do programa quando desejar.

§ 2º São deveres dos grupos de interesse:

- I. Participar do planejamento de atividades voluntárias junto da gerência do programa;
- II. Ler e respeitar o Manual do Programa;
- III. Apoiar o processo de recrutamento dos voluntários;
- IV. Apoiar a divulgação de vagas de voluntariado;
- V. Realizar o acompanhamento e apoio aos voluntários filiados em suas tarefas, prezando por sua segurança;
- VI. Apresentar relatório semestral de atividades para a gerência do programa;
- VII. Reportar ao gerente as atividades desenvolvidas, problemas encontrados e sugerir ações de melhoria ao programa.
- VIII. Avaliar o Programa de Voluntariado;
- IX. Assinar termo de encerramento quando do desligamento dos serviços.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser definidas no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre os grupos de interesse, e a Fundação Florestal.

**Artigo 10** - O não cumprimento dos compromissos assumidos no Termo de Adesão implica nas seguintes penalidades:

- I. Desligamento das atividades em desenvolvimento;
- II. Não adesão em outras ações relativas ao Programa de Voluntariado;
- III. Não recebimento de certificado.

**Artigo 11** - O Termo de Adesão deverá ter no máximo um ano de duração, podendo ser prorrogado conforme entendimento das partes interessadas.

**Artigo 12** - Compete a Fundação Florestal no Programa de Voluntariado:

- Prover os cursos necessários, os quais poderão ser desenvolvidos por meio de parcerias;



FUNDAÇÃO  
PARA A CONSERVAÇÃO  
E A PRODUÇÃO  
FLORESTAL  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

9

- Equipamentos de segurança, os quais poderão ser fornecidos em parceria;
- Supervisão dos trabalhos, a fim de oferecer suporte à operação das atividades prestadas pelos voluntários;
- Disponibilizar Manual do Programa impresso e/ou digital;
- Disponibilizar Uniforme, crachá e/ou indumentária de identificação;
- Disponibilizar certificado de participação no programa;
- Avaliar o Programa de Voluntariado anualmente

**Parágrafo único** – A Fundação Florestal poderá ressarcir as despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades em unidade de conservação, desde que haja autorização prévia, por escrito e forma expressa.

**Artigo 13** – As informações sobre o Programa de Voluntariado, incluindo o Manual do Programa e o cadastro de interessados para os serviços voluntários serão publicadas na web site da Fundação Florestal.

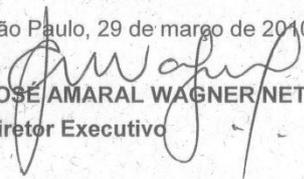
**Artigo 14** - As ações voluntárias deverão ser descentralizadas e administradas através das Unidades de Conservação, podendo contar com o apoio de grupos de interesse locais, de acordo com a necessidade de cada unidade de conservação, sob a supervisão da Coordenação do Programa.

**Artigo 15** - Qualquer eventualidade em relação ao Programa de Voluntariado deverá ser comunicada imediatamente à Coordenação do Programa.

**Artigo 16** – A quantidade máxima de voluntários a ser suportada em cada Unidade de Conservação de Proteção Integral, em virtude da capacidade de coordenação do Programa nas atividades desenvolvidas e demandas dos voluntários, constam no Anexo E.

**Artigo 17** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 29 de março de 2010

  
JOSE AMARAL WAGNER NETO  
Diretor Executivo

SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – CEP 02377-000 – São Paulo – SP  
PABX (011) 2997-5000 – Fax ramal: 242 – e-mail: fforestal@fflorestal.sp.gov.br  
www.fflorestal.sp.gov.br





FUNDAÇÃO  
PARA A CONSERVAÇÃO  
E A PRODUÇÃO  
FLORESTAL  
DO ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXOS

ANEXO A - Termo de Adesão dos Voluntários no Programa de Voluntariado

ANEXO B - Autorização para menores

ANEXO C - Formulário de cadastro – voluntários

ANEXO D - Formulário de cadastro – grupos de interesse

ANEXO E - Quantidade máxima de voluntários por Unidade de Conservação

SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – CEP 02377-000 – São Paulo – SP  
PABX (011) 2997-5000 – Fax ramal: 242 – e-mail: [fflorestal@fflorestal.sp.gov.br](mailto:fflorestal@fflorestal.sp.gov.br)  
[www.fflorestal.sp.gov.br](http://www.fflorestal.sp.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DE  
SÃO PAULO



## ANEXO A

### Termo de Adesão dos Voluntários no Programa de Voluntariado

A FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CGC/MF, sob o nº. 56.825.110/0001-47, sediada nesta Capital, na Rua do Horto, nº. 931, neste ato representada pelo Coordenador do Programa de Voluntariado que ao final assina, e \_\_\_\_\_ (NOME), \_\_\_\_\_ (CPF), \_\_\_\_\_ (RG), residente na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado "VOLUNTÁRIO", resolvem, nos termos da Lei Federal nº. 9.608/98, Decreto Federal nº. 4.519, de 13 de dezembro de 2002, Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 19, de 21 de janeiro de 2005, Resolução SMA 59/08, e das normas previstas na Portaria FF nº. / 2009, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito da Unidade de Conservação \_\_\_\_\_ (nome da UC) a título de trabalho voluntário, atividades conforme artigo 5º da Portaria FF nº. / 2009.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O Voluntário prestará (descrição sucinta das atividades a serem desempenhadas)

#### CLÁUSULA TERCEIRA:



Poderá o voluntário ser aproveitado em outras atividades da instituição durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA:

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: \_\_\_\_\_

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento

por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

#### CLÁUSULA OITAVA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da Fundação Florestal:

8.1. Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

#### CLÁUSULA NONA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando à Fundação Florestal qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Fundação Florestal principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.



12

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Fundação e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens da Fundação Florestal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro de São Paulo com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Voluntário

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Programa  
de Voluntariado da Fundação Florestal





ANEXO B

Autorização para menores

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_

Nome do Voluntário: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Contato para casos de emergência:

Nome: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**Declaro que sou o pai/mãe ou responsável pelo voluntário acima.**  
Compreendo que as atividades a serem desenvolvidas não são remuneradas e que o serviço voluntário prestado não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim, bem como somente serão ressarcidas as despesas autorizadas pela entidade, em acordo prévio entre ambas as partes. Também compreendo que este termo de adesão poderá ser encerrado a qualquer momento por ambas as partes.

Li e concordo com as disposições da Portaria FF nº. \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ e do Manual do Programa.

Concedo permissão a \_\_\_\_\_  
para participar do Programa de Voluntariado, na Unidade de  
Conservação \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável legal

Data



FUNDAÇÃO  
PARA A CONSERVAÇÃO  
E A PRODUÇÃO  
FLORESTAL  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

14

## ANEXO C

### Formulário de cadastro – voluntários

DADOS PESSOAIS
NOME
IDADE
SEXO ( )Feminino ( )Masculino
RG
CPF
POSSUI HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR? ( ) Sim ( ) Não
DATA NASCIMENTO
NATURAL DE (Município e Estado)
Nº DEPENDENTES
ENDEREÇO RESIDENCIAL
N.º
COMPLEMENTO
MUNICÍPIO
ESTADO
TELEFONE RESIDENCIAL ( )
TELEFONE COMERCIAL ( )
CELULAR ( )
NOME PAI
NOME MÃE
<b>SOMENTE PARA ESTRANGEIROS NATURALIZADOS</b>
PAÍS DE ORIGEM
DATA DE CHEGADA
REGISTRO DE ESTRANGEIRO N.º

SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – CEP 02377-000 – São Paulo – SP  
PABX (011) 2997-5000 – Fax ramal: 242 – e-mail: fflorestal@fflorestal.sp.gov.br  
www.fflorestal.sp.gov.br





FUNDAÇÃO  
PARA A CONSERVAÇÃO  
E A PRODUÇÃO  
FLORESTAL  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

15

NATURALIZADO	( ) Sim	( ) Não
<b>SAÚDE E SEGURANÇA</b>		
TIPO SANGUÍNEO E FATOR RH		
É ALÉRGICO A ALGUM MEDICAMENTO?	( ) Sim	( ) Não
QUAIS?		
FAZ USO DE ALGUM MEDICAMENTO	( ) Sim	( ) Não
QUAIS?		
POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA/MENTAL?	( ) Sim	( ) Não
QUAL?		
ESTÁ PASSANDO POR TRATAMENTO MÉDICO?	( ) Sim	( ) Não
QUAL?		
POSSUI CONVÊNIO MÉDICO/HOSPITALAR?	( ) Sim	( ) Não
QUAL?		
EM CASO DE NECESSIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO, TEM ALGUM MÉDICO / HOSPITAL AO QUAL DEVA SER AVISADO / ENCAMINHADO?	( ) Sim	( ) Não
QUAL?		

<b>SAÚDE E SEGURANÇA</b>		
EM CASO DE EMERGÊNCIA CONTATAR:		
RELAÇÃO COM O VOLUNTÁRIO		
TELEFONE	( )	
CELULAR	( )	
RECADO (Nome contato e tel.)	( )	
<b>ESCOLARIDADE</b>		

SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – CEP 02377-000 – São Paulo – SP  
PABX (011) 2997-5000 – Fax ramal: 242 – e-mail: fflorestal@fflorestal.sp.gov.br  
www.fflorestal.sp.gov.br





FUNDAÇÃO  
PARA A CONSERVAÇÃO  
E A PRODUÇÃO  
FLORESTAL  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

16

NÍVEL FORMAÇÃO	<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental
	<input type="checkbox"/> Ensino Médio
	<input type="checkbox"/> Ensino Superior
	<input type="checkbox"/> Pós-graduação
ÁREA DE FORMAÇÃO	
IDIOMAS	Fala <input type="checkbox"/> Lê <input type="checkbox"/> Escreve <input type="checkbox"/>
	Fala <input type="checkbox"/> Lê <input type="checkbox"/> Escreve <input type="checkbox"/>
	Fala <input type="checkbox"/> Lê <input type="checkbox"/> Escreve <input type="checkbox"/>
<b>ÁREAS DE INTERESSE</b>	
<input type="checkbox"/>	Programa RPPN Paulistas
<input type="checkbox"/>	Manutenção de trilhas
<input type="checkbox"/>	Monitoria e educação ambiental
<input type="checkbox"/>	Apoio na sede administrativa
<input type="checkbox"/>	Prestação de informações e serviços de apoio aos visitantes
<input type="checkbox"/>	Recuperação de áreas degradadas
<input type="checkbox"/>	Busca e salvamento
<input type="checkbox"/>	Brigada contra incêndios
<input type="checkbox"/>	Pesquisas
<input type="checkbox"/>	Prestar suporte e apoio à comunidade do entorno das UCs
<input type="checkbox"/>	Auxiliar na implantação de projetos de manejo das UCs
<input type="checkbox"/>	Outros. Detalhar:
<b>HABILIDADES E EXPERIÊNCIA NAS ÁREAS DE INTERESSE</b>	
POSSUI ALGUM CURSO OU EXPERIÊNCIA NAS ÁREAS DE INTERESSE? <input type="checkbox"/>	
Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
DESCREVA	
<b>UNIDADE DE CONSERVAÇÃO QUE TEM INTERESSE EM TRABALHAR</b>	

SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – CEP 02377-000 – São Paulo – SP  
PABX (011) 2997-5000 – Fax ramal: 242 – e-mail: fflorestal@fflorestal.sp.gov.br  
www.fflorestal.sp.gov.br





ANEXO D

Formulário de cadastro – grupos de interesse

DADOS INSTITUIÇÃO	
NOME	
ÁREA PRINCIPAL DE ATUAÇÃO	
Nº COLABORADORES	
TEMPO DE ATUAÇÃO	
RESPONSÁVEL	
CARGO	
ENDEREÇO	
N.º	
COMPLEMENTO	
MUNICÍPIO	
ESTADO	
SAÚDE E SEGURANÇA	
TEM CONHECIMENTO SOBRE AS NORMAS ABNT DE SEGURANÇA EM ÁREAS NATURAIS?	( ) Sim ( ) Não
POSSUI PESSOAL TREINADO E/OU COM CONHECIMENTOS TÉCNICOS RELACIONADOS À SEGURANÇA EM ÁREAS NATURAIS?	( ) Sim ( ) Não
POSSUI ALGUMA CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE/SEGURANÇA?	( ) Sim ( ) Não
NÍVEL DE FORMAÇÃO	( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior ( ) Pós-graduação
ÁREA DE FORMAÇÃO	
IDIOMAS	_____ ( ) Lê ( ) Escreve ( ) Fala _____ ( ) Lê ( ) Escreve ( ) Fala _____ ( ) Lê ( ) Escreve ( ) Fala
ÁREAS DE INTERESSE	
Programa RPPN Paulistas	





FUNDAÇÃO  
PARA A CONSERVAÇÃO  
E A PRODUÇÃO  
FLORESTAL  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

NO

PERÍODO				
<input type="checkbox"/> Manhã				
<input type="checkbox"/> Tarde				
<input type="checkbox"/> Noite				
DIAS	<input type="checkbox"/> Seg	<input type="checkbox"/> Qua	<input type="checkbox"/> Sex	<input type="checkbox"/> Dom
	<input type="checkbox"/> Ter	<input type="checkbox"/> Qui	<input type="checkbox"/> Sáb	
O QUE O(A) LEVOU ADERIR AO PROGRAMA?				
DISPONIBILIDADE DE ALOJAMENTO				
<input type="checkbox"/> Sim				
<input type="checkbox"/> Não				
RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS				
Local, _____ em, ____ / ____ / ____				
_____ Assinatura				

SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – CEP 02377-000 – São Paulo – SP  
PABX (011) 2997-5000 – Fax ramal: 242 – e-mail: fflorestal@fflorestal.sp.gov.br  
www.fflorestal.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE  
SÃO PAULO



21

## ANEXO E

### QUANTIDADE MÁXIMA DE VOLUNTÁRIOS POR UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

REGIONAL	QTDE
<b>SM</b>	
EE de Bananal	10
PE Campos do Jordão	20
PE da Ilha Anchieta	20
PE de Ilhabela	20
PE Marinho da Laje de Santos	15
PE Mananciais de Campos do Jordão	10
PE Xixová-Japuí	20
PESM - Caraguatatuba	30
PESM - Cunha	30
PESM - Curucutu	30
PESM - Itariru	30
PESM - Itutinga-Pilões	30
PESM - Picinguaba	30
PESM - Santa Virgínia	30
PESM - São Sebastião	30
	<b>355</b>
<b>INTERIOR</b>	
EE de Bauru	8
EE de Caetetus	8
EE de Itaberá	8
EE de Jataí	8
EE de Paulo de Faria	8
EE de Ribeirão Preto	8
EE de São Carlos	8
FE Edmundo Navarro de Andrade	20
PE Aguapeí	8
PE Furnas do Bom Jesus	8
PE Morro do Diabo	20
PE de Porto Ferreira	8
PE Rio do Peixe	8
PE de Vassununga	8
	<b>136</b>
<b>SUL</b>	
EE Juréia Itatins - núcleo Arpoador	10
EE Juréia Itatins - núcleo Itinguçu	30
EE Juréia Itatins - núcleo Jureia	20
EE Juréia Itatins - núcleo Prelado	20
PE Campina do Encantado	20
PE Carlos Botelho	54
PE Caverna do Diabo	20
PE Ilha do Cardoso	20
PE Intervalas	30
PE Jurupará	10
PE Lagamar de Cananéia	10
PE Rio Turvo	20
PE Turístico do Alto Ribeira	40
	<b>304</b>





METROPOLITANA

PE da Cantareira	10
PEc Guarapiranga	6
EE de Itapeti	2
PE do Jaraguá	6
PE do Juquery	5
PE Várzea do Embu-Guaçu	3
	<b>32</b>

GDS

APA Banhado	-
APA Cabreuva/Cajamar/Jundiá	5
APA Cajati	2
APA Campos do Jordão	4
APA Corumbataí-Botucatu-Tejuπά / Botucatu	4
APA Corumbataí-Botucatu-Tejuπά / Corumbataí	4
APA Corumbataí-Botucatu-Tejuπά / Tejuπά	4
APA Haras de São Bernardo	-
APA Ibitinga	5
APA Ilha Comprida	1
APA Itapararanga	5
APA Mata do Iguatemi	-
APA Morro de São Bento	-
APA Parque e Fazenda do Carmo	2
APA Piracicaba e Juqueri-Mirim / Área I	-
APA Piracicaba e Juqueri-Mirim / Área II	2
APA Planalto do Turvo	2
APA Quilombos do Médio Ribeira	6
APA Represa Bairro da Usina	-
APA Rio Batalha	5
APA Rio Vermelho e Pardinho	2
APA São Francisco Xavier	4
APA Sapucaí-Mirim	-
APA Serra do Mar	-
APA Silveiras	1
APA Sistema Cantareira	2
APA Tietê	2
APA Várzea do Rio Tietê	5
Núcleo Barra do Una - EEJI	6
RDS Barreiro Anhemas	6
RDS Quilombos Barra do Turvo	-
Núcleo Despraçado - EEJI	6
RDS Itapanhapima	6
RESEX Ilha do Tumba	-
RESEX Taquari	-
RDS Lavras	6
RDS Pinheirinho	-
Programa de RPPNs	6
	<b>103</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>930</b>
--------------------	------------

